



# Rondoniaovivo Publicidade Legal



PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA 12 DE MARÇO DE 2026

11/03/2026, 08:47

SEI/RO - 69994020 - Aviso



**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

## AVISO

### RETORNO A FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0009.010150/2023-46

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados nas dependências dos aeródromos de Cacoal, Costa Marques, Ji-Paraná e Vilhena.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão do impedimento de licitar da empresa PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA à época de sua habilitação estava penalizada com impedimento de licitar e contratar, tendo sido incluída no Cadastro Geral de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP.

Nesse contexto, destaca-se que a Administração Pública detém o poder de autotutela, princípio consolidado no Direito Administrativo, que lhe confere a prerrogativa de rever seus próprios atos, anulando-os quando eivados de ilegalidade ou revogando-os por razões de conveniência e oportunidade, sempre com o objetivo de resguardar o interesse público e a legalidade administrativa.

Assim, torna-se necessário o exercício do poder de autotutela para adequar o andamento do procedimento licitatório à realidade jurídica, garantindo a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, informamos que a sessão para o Grupo 01, fica reagendada o retorno de fase de julgamento da proposta/habilitação, **dia 13 de março de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, para chamamento da empresa remanescente. Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 11/03/2026, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **69994020** e o código CRC **BD973DFF**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0009.010150/2023-46

SEI nº 69994020

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=procedimento\\_controlar&acao\\_retorno=procedimento\\_controlar&id\\_procedimento=40998202&infra\\_sistema=1000010...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=procedimento_controlar&id_procedimento=40998202&infra_sistema=1000010...) 1/1

**CMP Comunicação e Assessoria**

LTDA - CNPJ 08.742.048/0001-87

publicacaolegal@rondoniaovivo.com ☎ (69) 3225-5866

Rua Abunã, 3445 - Embratel

Porto Velho - Rondônia

